



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|----------------------------------|
| Prefeito Municipal..... | Walter Schlatter |
| Vice-Prefeito..... | Ernany Andrade Machado |
| Secretário de Finanças e Planejamento..... | Paulo Ricardo Wieczorek |
| Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos..... | Clederson Marchi |
| Secretária de Saúde..... | Adriana Maura Maset Tobal |
| Secretário de Administração..... | Anderson Abreu de Jesus |
| Secretário de Governo..... | Guilherme Alves Diniz Neto |
| Secretária de Assistência Social..... | Renata Lessie Machado Gimenes |
| Secretário de Educação e Cultura..... | Gustavo Maluf Batista |
| Secretário de Infraestrutura e Projetos..... | Felipe Augusto Scorsatto Batista |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente..... | Marcelo Balen |
| Secretário de Esporte, Juventude e Lazer..... | Emerson W. de Freitas Nunes |
| Ouvidor Municipal..... | Márlon Rusyweld Martins |
| Controlador Interno..... | Thiago Mendonça Paulino |

EDITAL Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (AS)** os candidatos (as) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 18/03/2025 – HORÁRIO: 7hs MS.

Cargo: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II**

Função: **AGENTE DE MERENDA (ZONA URBANA)**

1. ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA
2. DAIANA BATISTA DA CONCEIÇÃO
3. ANA CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS
4. LEONEIDE MARIA DA SILVA

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)**

1. KASSIA ROBERTA SILVA SANTOS
2. FLÁVIA CORRÊA
3. DINORAIA DOS SANTOS SILVA



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL I - SECRETÁRIA ESCOLAR**

1. FABIANA PERGENTINO FERREIRA DOS SANTOS

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 17 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol.Sinic.Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (**Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N° 013/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 18/03/2025 – HORÁRIO: 7h MS.

Cargo: **Profissional de Educação**

Função: **Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia (Zona Urbana)**

1. JULIANA ALVES DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 17 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma **CÓPIA LEGÍVEL** de cada documento sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol Sinic Público (pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (**Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).

ERRATA DO EDITAL 01/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS MONITOR DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL E MOTORISTA ESCOLAR

Retifica-se o cronograma presente no Edital 01/2025, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2025, na página de número 3

Leia-se como correto o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL

| DATAS/PERÍODO | ATIVIDADE | STATUS |
|-------------------------|---|-------------|
| 10/03/2025 | Publicação do Edital | Determinado |
| 11/03/2025 a 13/03/2025 | Período de inscrições | Determinado |
| 14/03/2025 a 17/03/2025 | Análise e classificação dos candidatos. | Determinado |
| 17/03/2025 | Publicação de resultados dos Deferidos e Indeferidos. | Determinado |
| 18/03/2025 | Período de recursos para os deferimentos e indeferimentos (presencial), e classificação. | Determinado |
| 19/03/2025 | Análise e publicação dos resultados dos recursos (deferimentos e indeferimentos) e resultado preliminar da classificação. | Determinado |
| 20/03/2025 | Recurso contra os resultados da prova de títulos (presencial). | Determinado |
| 21/03/2025 | Homologação do processo seletivo. | Determinado |



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Republicado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
CHAPADÃO DO SUL – MS**

**EDITAL 02/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS
PROFESSORES TEMPORÁRIOS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul torna pública a oferta vagas nas áreas: Professor(a) de Geografia (licenciatura plena em Geografia e/ou áreas afins); Professor(a) de Arte (licenciatura plena em Arte e/ou áreas afins); Professor(a) de Apoio Pedagógico Especializado – Zona Rural; Professor(a) pedagogo Projeto SESI.

O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais da educação para atuar na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Pública, por meio de análise curricular.

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei n. 407/02, de 20 março de 2002, "Estabelece as condições e prazos para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato sinalizará seu interesse em participar do processo, via preenchimento de Formulário de Inscrição em anexo (ANEXO I). O referido formulário deve ser entregue Secretaria Municipal de Educação e Cultura em ENVELOPE LACRADO entre os dias 12/03/2025 à 17/03/2025 das 8h às 11h e das 13h às 16h, vide Cronograma, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul – MS – no Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participarem do processo será necessário:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 anos de idade completos;
- c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, apenas para homens;
- d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar administrativa e, se contratado em período anterior, não ter tido rescisão sumária de contrato;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) apresentar certificado de conclusão de curso de Ensino Superior;
- i) para o cargo de professor de Apoio Pedagógico Especializado, o(a) candidato(a) deve apresentar certificado de curso e/ou especialização referente à Educação Especial.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Os profissionais devidamente regulares nos requisitos do Item 2, poderão se inscrever no processo de oferta de vagas:



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 3.1.1 Professor(a) de Geografia (licenciatura plena em Geografia e/ou áreas afins);
- 3.1.2 Professor(a) de Arte (licenciatura plena em Arte e/ou áreas afins);
- 3.1.3 Professor(a) de Apoio Pedagógico Especializado – Zona Rural (curso e/ou especialização Educação Especial);
- 3.1.3 Professor(a) pedagogo Projeto SESI. (licenciatura plena em Pedagogia)

4. DA CLASSIFICAÇÃO/RELAÇÃO FINAL

- 4.1 Será publicada a lista com os inscritos e sua colocação para a lotação dos cargos.
- 4.2 Em caso de igualdade na classificação final, terá preferência, no que concerne ao desempate, sucessivamente, o candidato que apresentar:
 - a) maior titulação na área da educação;
 - b) maior idade;
 - c) maior tempo de serviço na área da educação na rede municipal.

5. DA FASE RECURSAL

- 5.1 Somente serão admitidos **RECURSOS (ANEXO IV)** entregues e protocolados junto à Comissão em FORMULÁRIO PARA RECURSO (duas vias), disponibilizado neste Edital, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, relacionados à:
 - a) Fase de Inscrição;
 - b) Classificação Final.
- 5.2 Junto ao **FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO IV)** deverá estar cópia do Comprovante de Inscrição.
- 5.3 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, no prazo estabelecido (vide cronograma);
- 5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegram ou outro meio não especificado neste Edital.
- 5.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão reconhecidos ou avaliados.
- 5.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações e prazos legais, o fato em si poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, podendo ocasionar em desclassificação.
- 5.7 Após julgados todos os recursos apresentados, serão publicados o resultado final da Chamada Pública contendo as possíveis alterações ocorridas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Chapadão do Sul – MS.

CRONOGRAMA DO EDITAL

| DATAS/PERÍODO | ATIVIDADE | STATUS |
|-------------------------|---|-------------|
| 11/03/2025 | Publicação do Edital | Determinado |
| 12/03/2025 a 17/03/2023 | Período de inscrições | Determinado |
| 18/03/2025 | Análise e classificação do candidatos. | Determinado |
| 19/03/2025 | Publicação de resultados dos Deferidos e Indeferidos. | Determinado |



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | |
|------------|--|-------------|
| 20/03/2025 | Período de recursos para os deferimentos e indeferimentos (presencial). | Determinado |
| 21/03/2025 | Análise e publicação dos resultados dos recursos (deferimentos e indeferimentos) e resultado preliminar da prova de títulos. | Determinado |
| 24/03/2025 | Recurso contra os resultados da prova de títulos (presencial). | Determinado |
| 25/03/2025 | Análise, publicação, classificação, resultados finais e homologação do processo seletivo. | Determinado |

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Exmo. (a). Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

| | | | |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|
| NOME: | | | FOTO (obrigatória) |
| DATA NASC.: | CIDADE: | UF: | |
| SEXO: | RAÇA/COR: | | |
| CPF: | PIS/PASEP: | | |
| RG/ORGÃO EXPEDIDOR: | | DATA de EMISSÃO: | |
| NOME da MÃE: | | | |
| NOME do PAI: | | | |
| TELEFONE ATUALIZADO | | | |
| ENDEREÇO: | | Nº: | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | |
| CEP: | E-mail: | | |

1-ÁREA PRETENDIDA :

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Professor(a) de Geografia (licenciatura plena em Geografia e/ou áreas afins); |
| <input type="checkbox"/> Professor(a) de Arte (licenciatura plena em Arte e/ou áreas afins) |
| <input type="checkbox"/> Professor(a) de Apoio Pedagógico Especializado – Zona Rural |
| <input type="checkbox"/> Professor(a) pedagogo Projeto SESI. |



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

| Título/Comprovação | Pontuação Máxima | Detalhes | Pontuação |
|---|-------------------------|---|-----------|
| Diploma de Graduação (Curso superior) | 4 pontos | 4 pontos para graduação em área relacionada | |
| Especialização (Pós-graduação Lato Sensu) | 2 pontos | 2 pontos para especialização | |
| Mestrado | 3 pontos | 3 pontos para mestrado. | |
| Doutorado | 5 pontos | 5 pontos para doutorado. | |
| Certificação Profissional (Certificados reconhecidos) | 1 ponto por certificado | 1 ponto por certificação até o máximo de 2 pontos. | |
| Experiência Profissional (mínimo 6 meses) | 1 ponto por 6 meses | 1 ponto para cada 6 meses de experiência na área até o máximo de 3 pontos. | |
| Cursos de Aperfeiçoamento ou Treinamentos (mínimo 20h) | 0,5 ponto por curso | 0,5 ponto por curso, até o máximo de 2 pontos. | |
| Publicação de Artigos Científicos/Relatórios Técnicos | 1 ponto por publicação | 1 ponto para cada artigo ou relatório técnico publicado em eventos ou revistas. | |

Pontuação total:

Contagem do candidato: _____

Contagem da banca (comissão): _____

Declaro que tenho total conhecimento do Edital 02/2025 - Chamada pública para oferta de vagas - Professor Temporário e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO III

Esclarecimentos sobre certificação.

- os certificados devem abarcar o nome do candidato e número de seu CPF. Essas informações garantem identidade única e intransferível, sem que você corra algum risco de não conseguir novamente seu certificado caso ocorra algum problema, ou até de que qualquer pessoa que esteja portando o certificado possa alegar que é seu;
- data de início e de término do curso: o período precisa ser condizente com a carga horária do curso e registrado no certificado;
- CNPJ da instituição;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização: indicará o tipo de curso que você fez e direcionará para a sua necessidade;
- carga horária: indica a quantidade de horas pela qual você foi certificado;
- conteúdo programático: parte bastante importante do documento, uma vez que mostra tudo o que você estudou e aprendeu durante as suas horas de aula;
- assinatura do diretor da instituição: endossa a veracidade das informações dadas;
- dados para verificação da validade do certificado: é a sua garantia de ter um certificado válido.

Cursos na área da educação

- I. Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h deverá constar a data de início e término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias respectivamente;
- II. Caso haja certificado com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, o certificado será desconsiderado.
- III. Não haverá somatória da carga horária de certificados (Ex: certificados com carga horária inferior a 20h serão descartados).

Experiência profissional

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante cópia da carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração de tempo de serviço expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e assinatura do funcionário responsável.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO IV

| FORMULÁRIO PARA RECURSO | |
|--|---|
| EDITAL 02/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS PROFESSOR TEMPORÁRIO | |
| Candidato (nome completo sem abreviaturas) | |
| Vaga concorrida: | |
| Problema identificado: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Justificativa | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Data: ____/____/____ | _____ Assinatura do candidato |

(O Candidato deverá preencher esse Formulário de Recurso em 2 vias - entregar à Comissão no prazo vigente após a publicação dos resultados).



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 327 DE 17, DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Considerando o Tema 542 – STF – Repercussão Geral, alicerçado no entendimento jurídico acerca da prerrogativa, interpretada em conjunto com a Lei regente das contratações temporárias – Lei 407/2002, nos termos do art. 7º, XVIII e art. 39 da Constituição Federal, interpretados em conjunto com a redação do art. 10º, II, “b” da ADCT, vide Memorando Virtual n° 26.379/2023; concedemos o prazo de cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Cielma Pereira de Freitas**, matrícula 3019, portadora do CPF n° 602.xxx.xxx.11, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais II, provimento temporário, durante o período de 13 de março a 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 13 de março de 2025.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 326, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 312 de 11 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, alterar e acrescentar membros da comissão técnica responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 2º A presente Comissão será alterada e acrescida pelos seguintes membros:

Alterar:

Sara Sabrina Pinho Silva por Karla Cardoso Costa Lima

Acrescentar:

Marcia Maria da Costa Lopes

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 328, 17 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Miriam Marques de Andrade

durante o período de 22/04 a 01/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder o servidor Jean Carlos Fajardo, portador do CPF 098.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder a servidora Elisangela Pigari, portadora do CPF 213.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder a servidora Miriam Langner Azevedo, portadora do CPF 948.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Termo de Cooperação Mútua nº 023/2025 do Estado de Mato Grosso do Sul, ceder a servidora Rosiane Cristina Bento, portadora do CPF 178.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 028 /2025, 17 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$442.632,71 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 442.632,71 |
|---------------------|-----|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | 15 | 01 | SEC. MUN. DE GOVERNO | |
| | 75 | 04.122.0008.2007.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 200.200,00 |
| | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 443 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 21.330,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 443 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 47.768,19 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 468 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 40.700,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 028 /2025, 17 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|---|-----|------|
| 02 | 40 | 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 965 | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 23.647,43 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 | 661 | 0000 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 966 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 44.840,24 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 2 | 660 | 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 967 | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 36.763,97 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 2 | 660 | 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 968 | 08.243.0007.2013.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 27.323,52 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 2 | 660 | 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 969 | 08.244.0007.2145.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 59,36 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 | 660 | 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|-----------------------|-------------------|------------|
| Superávit Financeiro: | | 132.634,52 |
| | Fontes de Recurso | |
| | 660 0000 | 108.987,09 |
| | 661 0000 | 23.647,43 |

Anulação:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|---|-----|------|
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 143 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -200.200,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 | 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| 371 | 10.301.0002.1031.0000 | Saúde nos Bairros | -21.330,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 | 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 028 /2025, 17 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|------------------------|
| 490 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | -47.768,19 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | |
|-----|-----------------------|---|------------------------|
| 491 | 10.303.0002.2113.0000 | Saúde nos Bairros | -40.700,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

-309.998,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de MARÇO de 2025

WALTER SCHLATTER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul / MS

PORTARIA Nº 009/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, AO SERVIDOR SR. **ALEXANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 037/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, ao servidor Sr. **ALEXANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2369, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, em conformidade com o art. 39, § 6º da Lei 917/2013, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pelas EC41/2003 e Lei n. 917/2013, com proventos proporcionais pela média.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º artigo 40º da Constituição Federal, conforme redação EC nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 17 de março de 2025.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE BENEFICIO

PREVIDENCIÁRIO Nº 010/2025.

CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SRA. **SUELI APARECIDA SOUZA NUNES MALDONADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando que a servidora foi submetida ao exame médico pericial anual, em conformidade com a determinação do artigo 43, da Lei Municipal n. 917/2013;



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.473 |

Segunda-feira | 17 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando que o médico perito do IPMCS ao realizar perícia anual de acordo com o Art. 43, *caput* da Lei Municipal nº 917/2023, realizada na data de 12/12/2024, constatou a presença de capacidade laborativa residual, bem como a vontade da servidora em retornar ao trabalho, tratando-se, portando, da figura da reversão, prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 41/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** da servidora **SRA. SUELI APARECIDA SOUZA NUNES MALDONADO**, concedida através da Portaria n. 008/2023, datado de 10 de abril de 2023, em observância ao processo de reversão a ser realizado pelo Município de Chapadão do Sul, com fulcro no artigo 16 da Lei Complementar n. 041, de 04 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 17 de março de 2019.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.